



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar

(Processo Administrativo nº 23855.007966/2023-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos de fisioterapia do Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) da UFDPar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Fisioterapia da UFDPar.	5428	mensal	12	R\$ 12.516,67	R\$ 150.200,00
2	Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos de Fisioterapia da UFDPar). Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço.	426324	mensal	12	R\$ 1.733,33 Desconto mínimo (4,64%) = R\$ 1.652,91	R\$ 20.800,00 Com o desconto R\$ 19.834,88
TOTAL MÁXIMO						R\$ 170.034,88

ATENÇÃO: A disputa no item 01 será por menor valor e a disputa no item 02 será por maior desconto.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819, B-Fátima, CEP 64.202-020 Parnaíba-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
- 1.2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o setor SEF/UFDPar conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes da UFDPar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.1.1. Serviço Escola de Fisioterapia (SEF) é um órgão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

- UFDPar que tem como foco principal o desenvolvimento dos estágios curriculares, supervisionados por professores/fisioterapeutas, os quais proporcionam ao aluno o exercício profissional e práticas de intervenção fisioterapêutica nas diversas modalidades. O estágio no SEF possibilita aos alunos do Curso de Fisioterapia o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular. Dessa forma, faz-se necessário aquisição de materiais de consumo e permanente que viabilizem o funcionamento do SEF oferecendo subsídios para o desenvolvimento dos estágios curriculares e assim contribuindo para o bom andamento dos programas de desenvolvimento Institucional bem como atendimento à comunidade externa por meio do atendimento fisioterapêutico

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- I) ID PCA no PNCP: [33519114000100-0-000001/2024];
<<https://pncp.gov.br/app/pca/33519114000100/2024/1>>
II) Data de publicação no PNCP: [19/05/2023];
III) Id do item no PCA: [1755 e 1756];
IV) Classe/Grupo: [6530 e 871, respectivamente];
V) Identificador da Futura Contratação: [156680-6/2024].

<i>Id do ITEMno PCA</i>	<i>Classe/Grupo</i>	<i>Identificador da Futura Contratação</i>
1755	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156680-6/2024
1756	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-6/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
1566	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 324.000,00	15/07/2024
1567	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 124.318,00	15/07/2024
1568	612 - SERVIÇOS DO COMERCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	156680-90024/2023	R\$ 51.682,00	15/07/2024
1652	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA	156680-90017/2023	R\$ 9.875,00	10/05/2024
1750	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-1/2024	R\$ 150.000,00	30/07/2024
1752	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURISTICO	156680-3/2024	R\$ 450.000,00	30/12/2024
1753	631 - SERVIÇOS DE ALOJAMENTO	156680-3/2024	R\$ 15.000,00	30/12/2024
1754	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	156680-5/2024	R\$ 9.780,00	15/04/2024
1755	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156680-6/2024	R\$ 25.800,00	03/06/2024
1756	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	156680-6/2024	R\$ 160.200,00	03/06/2024

Exibir:

61-70 de 80 itens

Página

< >

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.2 Os serviços deverão ser executados diretamente no Serviço Escola de Fisioterapia, localizado na UFDPAr, situado na av. São Sebastião, 2819, Bairro N. Sra. de Fátima, CEP: 64.202-020, no período das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- 3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
- 3.4 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer a IES, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.
- 3.5 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.6 O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 01 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em 01 (um) ano, à exceção de 06 (seis) itens que possuem estimativa de uso de 02 (duas) manutenções preventivas no ano, quais sejam: I. Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System; II. Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético; III. Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE; IV. Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark; V. Mesa Ortostática. Marca Carci; e VI. Modelo de intubação orotraqueal. Ademais, adiciona-se manutenções corretivas para todos os itens, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.7 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do serviço executado.

3.7.1 No caso só do serviço, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias será a contar da data do recebimento do serviço.

3.7.2 No caso do serviço com substituição de peça, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias será a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça.

3.7.3 No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças que a garantia do fabricante for inferior a 90 (noventa) dias, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da aquisição.

3.8 Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

3.9 O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui muitos equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando manter seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens instalados ou realocados, sendo necessário que durante todo o ano tenha-se uma empresa responsável pelo serviço.

3.10 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.11 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.12 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.12. Requisitos do negócio:

3.12.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.12.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.12.1.1.1 O CONTRATADO deverá manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Parnaíba - PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos em tempo hábil, sem comprometer a continuidade dos serviços da CONTRATANTE.

3.12.1.2 A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

3.12.1.3 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados de forma mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 (duas) manutenções por ano, para atendimento das manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houver a necessidade da administração.

3.12.1.3.1 Para os equipamentos listados abaixo são previstas manutenções semestrais:

- a) Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.
- b) Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético
- c) Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.
- d) Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark.
- e) Mesa Ortostática. Marca Carci.
- f) Modelo de intubação orotraqueal.

3.12.1.4 A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.12.1.5 A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais e/ou Plano de Logística Sustentável (PLS) estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo "Critérios de Sustentabilidade".

3.12.1.5.1 Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar estabelecer normas internas próprias, observar-se-á e adequar-se-á, dentro do que couber, as da UFDPar.

3.12.1.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço/maior desconto por grupo/lote, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.

3.12.1.7 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 120 (cento e vinte) meses, a critério único e exclusivo da UFDPar, não podendo exceder o período de 120 (cento e vinte) meses em sua totalidade.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

3.12.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.12.1.9 A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante(s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

3.12.1.10 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

3.12.2 Além dos pontos acima, o fornecedor deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial Inclusive, a manutenção é exigida em legislações do Ministério da Saúde e da Anvisa, como a RDC n.º 2/2010.

4.1.2 Aplicar, sempre que possível, a logística reversa, para os resíduos sólidos possíveis, como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

4.1.3 Na execução do serviço preferir adotar materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.4 Não utilizar de trabalho escravo ou infantil, em dar preferência por contratar mão-de-obra local, em fortalecimento ao mercado local.

4.1.5 Na execução do serviço preferir adotar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.6 Obedecer às normas ambientais no descarte de resíduos destacados no serviço.

4.1.7 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

4.1.7.1 - Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7.2 - Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;

4.1.7.3 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

4.1.7.4 - A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde;

4.1.7.5 - Realizar as manutenções nos equipamentos de fisioterapia de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo o email <séf@ufdpar.edu.br>.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado por meio digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

5.1.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do SEF deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

5.1.3.1 Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado; demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado; dentre outros.

5.1.4 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos;

5.1.5 Para os serviços que se detectarem peça não discriminada no item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.1.6 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças o menor preço dentre os orçamentos apresentados, decrescido do desconto aplicado do certame licitatório da proposta vencedora, ou seja, Orçamento de menor preço menos o valor subtraído o percentual de desconto da licitação é, portanto, o valor devido pela Administração à Contratada a título de ressarcimento da aquisição da peça.

Valor devido pela Administração = (Orçamento menor preço) - (% ofertado no item 02 * Orçamento menor preço)

5.1.7 A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

5.1.8 A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos serviços, quanto das peças substituídas com respectivos nºs de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

5.1.9 A Contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

5.1.10 Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.1.11 Todos os serviços de manutenção devem ser realizados no local onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.12 Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

5.1.13 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFDPAr, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações e apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços à Universidade Federal do Delta do Parnaíba

5.1.14 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

5.1.15 A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos.

5.1.16 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.1.17 É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

5.1.18 A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. São Sebastião, nº 2819, bairro N. Sra. de Fátima, na cidade de Parnaíba-PI.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

promovendo sua substituição quando necessário (os itens que constam na tabela abaixo são exemplificativos):

Lista de Peças

ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIOS os itens que constam na tabela abaixo são exemplificativos
1	Cabo Eletroterapia Neurodyn Portátil, COMPRIMENTO: 1,50mtrs para o equipamento Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marca Ibramed
2	Lâmpada p/Infravermelho - 220V Marca: Carci Modelo:28072 Referência: M16659 para o aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci
3	Cabo P/ Caneta Laser - Mod. Lasermed Carci para o aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci
4	Correia 320 J Elíptico Houston Hf2080 / El80ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston
5	Correia 320 J Elíptico Houston Hf2080 / El80ap Bike Be50as para o equipamento, Bicicleta ergométrica Movimento RT-220
6	Máscara nasal Meridian – ResMed ref. 2001100 para o equipamento, CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)
7	Fonte carregadora do desfibrilador life 400 cmos drake 5 pinos Referência: 020310 para o equipamento, Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE
8	Cabo de ECG Cardioline AR600 AR1200 AR2100 ADV 10 vias Compatível Ref.: 300467 para o equipamento, Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.
9	Cabo Tens Compatível Sonophasys / Endophasys Kld Estimulador para o equipamento, Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD
10	Bocal P/ Prova De Função Pulmonar Tam 11 Cosmed E Jaeger para o equipamento, Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed
11	Lona para o Esteira Centurion 300 Micromed
12	Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Código: 001059 para o equipamento, Eletrodo Uroginecológico – Vaginal – Quark Código: 001059
13	Módulo inversor de corrente para o Esteira Centurion 300 Micromed
14	Lona Para Esteira Dream Fitness Dr 1600 O'Neal.

5.4.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/ferramentas/equipamentos/utensílios necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção, além das peças que constam na tabela abaixo descritos neste Termo que são exemplificativos.

5.4.1.1 A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

aqueles descritos neste Termo de Referência.

5.5.2 A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

5.5.3 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais enovas.

5.5.3.1 A CONTRATADA verificará se o(s) equipamento(s) tem alguma peça que já ultrapassou a vida útil garantida pelo fabricante e/ou desgastados/estragado e apresentar em relatório circunstanciado propondo a substituição de acessórios obsoletos ou danificados.

5.5.4 Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:

5.5.4.1 O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.5.4.2 O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor.

5.5.4.3 A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.

5.5.5 Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

5.5.6 Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

5.5.7 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5.8 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

5.5.9 Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

5.5.9.1 Nesse caso, o valor da (s) peça (s) recuperada (s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

5.5.10 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

5.5.11 Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto a implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

5.5.12 A substituição e fornecimento de qualquer peça na manutenção dos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de-obra, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor à UFDPAr qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Do fornecimento de peças e sua utilização

5.6 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificada sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas:

5.6.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela UFDPAr, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.6.2 Ratificação, pelo Serviço de Escola de Fisioterapia da UFDPAr, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentando-o à contratada;

5.6.3 Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste Termo no item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.6.4 Em situações excepcionais nas quais uma determinada peça fuja do quadro usual, estará reservado um valor para a realização dessa troca.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e observando ao seguinte:

5.7.1 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto neste Termo de Referência:

5.7.1.1 de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do serviço (quando se tratar só do serviço);

5.7.1.2 de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça (quando se tratar de serviço com reposição de peça(s); e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.7.1.3 no caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo da garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças em que a garantia do fabricante for inferior a 90 (noventa) dias, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da aquisição.

5.7.2 A garantia dos serviços e peças é válida mesmo após a expiração da vigência do contrato.

5.7.3 A garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.7.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

5.7.5 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.7.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.7.7 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia conforme o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e mesmo após a expiração da vigência do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5.1.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5.1.3 O prazo previsto nos subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5.1.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5.1.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5.1.4.3 no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5.1.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5.1.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.1.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6.5.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3 *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo:*

7.3.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1 não produziu os resultados acordados

7.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.2.1 O equipamento funcionando normalmente, sem outros defeitos e sem danificar o equipamento;

7.3.2.2 O atendimento aos chamados/ordens de serviço no prazo recomendado neste Termo;

7.3.2.3 A qualidade na realização dos serviços.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Do recebimento

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

7.5. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.7.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.17 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.20 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1 *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.21 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.24 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item 01 e MAIOR DESCONTO para o item 02 da licitação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25 Declaração de vistoria que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo do Edital) e declaração de escritório no município de Parnaíba-PI ou região metropolitana (Anexo do Edital).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.26 As declarações acima poderão ser substituídas por:

8.26.1 No caso da vistoria, o licitante poderá substituir a declaração de vistoria por declaração formal assinada emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho da contratação, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

8.26.2 No caso do escritório, o licitante poderá substituir a declaração de escritório por declaração de que instalará escritório em local no município de Parnaíba-PI (ou em município na região metropolitana de Parnaíba-PI), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, sob pena de sanção administrativa e rescisão contratual.

8.27 *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.27.1.2 Comprovar ter executado serviços em pelo menos 25% dos equipamentos da lista abaixo, independente da marca/modelo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System.	1
2	Aparelho de eletroestimulação modelo Neurodyn Portable Tens/Fes. Marcalbramed.	8
3	Aparelho de Infravermelho com pedestal. Modelo Infraterm. Marca Carci	10
4	Aparelho de Laserterapia de baixa potência Lasermed 4098. Marca Carci.	4
5	Banho de Parafina. Marca Carci.	1
6	Bicicleta ergométrica. Modelo HF-222. Marca Houston.	2
7	Bicicleta ergométrica Movimente RT-220.	1
8	Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex.Isocinético	2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

9	CPAP (Dispositivo de Terapia Pressão Positiva nas Vias Respiratórias)	1
10	Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE.	1
11	Eletrocardiógrafo modelo AR600 adv. Marca Cardioline.	1
12	Eletroestimulador multicorrentes modelo Endophasys. Marca KLD	3
13	Espirômetro modelo Pony FX. Marca Cosmed.	2
14	Esteira Ergométrica modelo Centurion 300. Marca Micromed.	3
15	Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO.Marca Quark.	2
16	Manequim de treinamento avançado em Ressuscitação cardiopulmonar modelo ES- 6015. Marc Edutec.	1
17	Mesa Ortostática. Marca Carci.	3
18	Modelo de intubação orotraqueal.	4
19	Esteira ergométrica BF780 com design dobrável, com uma área de corrida de 130x48cm, com sistema de amortecedor com dois amortecedores internos. Marca O'Neal.	4
20	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular. Marca IBRAMED. ModeloPORTABLE SYSTEM	3

8.31.1.3 Executado contrato de valor de no mínimo 25% do valor estimado da contratação;

8.27.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.31.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) e o *máximo estabelecido* R\$ **170.034,88 (cento e setenta mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1 deste Termo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [26455/156680];
- II) Fonte de Recursos: [1000];
- III) Programa de Trabalho: [231362];
- IV) Elemento de Despesa: [33.90.30]; e Elemento de Despesa: [33.90.39]
- V) Plano Interno: [M20RKG01CDN];

10.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÕES DE RESULTADOS

Definição

11.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, redimensionamento sempre que a contratada:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 11.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- 11.3.2. Deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.5. Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.
- 11.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 11.7. 1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 11.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Dos indicadores, das metas e dos mecanismos de cálculo

11.12. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de três indicadores:

- I. 1.
 - Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;
- II. 2.
 - Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

III. 3.

– Qualidade dos serviços prestados.

11.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

11.13.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

11.14. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: Realização das visitas mensais para manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do equipamento
Meta a cumprir	01 (uma) manutenção mensal por equipamento, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano:" • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a meta semestral.
Instrumento de Medição	Realização da manutenção preventiva mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano: • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal Seguindo o Roteiro de Manutenção Preventiva * No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a meta semestral.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Forma de Acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Mensal, com aferição mensal do resultado, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano: • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal * No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a periodicidade semestral.
Mecanismo de Cálculo	A manutenção preventiva mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Caso não ocorra, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento no 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = D
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Faixas de Ajuste no Pagamento	$D = 0 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0 < D \leq 5 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento $5 < D \leq 10 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR 2: Prazo para atendimento das manutenções corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de serviço efetuadas pela Contratante.
Meta a cumprir	Até 03 (seis) horas, quando o equipamento apresentar defeito durante o funcionamento, durante o horário comercial.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema de ordens de serviço, através dos registros de datas e horários dos chamados
Periodicidade	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
Mecanismo de Cálculo	Cálculo do índice: Tempo (horas) para atendimento = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \leq 3h \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento $3h < X \leq 6h \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento $6h < X \leq 24h = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 24h, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR 3: Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitações

Periodicidade	Manutenções corretivas: por ordem de serviço. Manutenções preventivas: mensal, com exceção dos equipamentos listados abaixo, que ficaram previstas até 02 manutenções por ano: • Plataforma de força. Modelo Biomec 410. Marca EGM System. • Cicloergômetro Isocinético de membros superiores. Marca Biodex. Isocinético. • Desfibrilador Externo Automático. Marca CMOS DRAKE. • Estimulador neuromuscular uroginecológico modelo Dualpex 961 URO. Marca Quark. • Mesa Ortostática. Marca Carci. • Modelo de intubação orotraqueal Seguindo o Roteiro de Manutenção Preventiva * No caso, dos equipamentos listados neste quadro, será cumprido a periodicidade semestral.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \geq 0,9 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,75 < X \leq 0,9 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,5 < X \leq 0,75 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja inferior a 0,5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS PRESTADOS

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/não sei responder





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitações

Item		Grau de Satisfação				
		O	B	R	I	N
1	Profissionalismo dos funcionários da contratada durante sua permanência no Campus para a prestação do serviço.					
2	Resolução completa do problema a ser sanado com a realização do serviço.					
3	Estética do resultado do serviço realizado.					
4	Limpeza do local após a realização do serviço.					
5	Recolhimento e retirada do campus de todos os restos de peças e materiais descartados durante a realização do serviço.					
6	Cuidado com prédios e instalações da UFDPAr durante a realização do serviço.					
7	Fornecimento de peças, componentes e insumos de acordo com o descrito no edital e seus anexos.					
8	Emissão de relatórios dentro dos prazos e especificações estipuladas.					
9	Reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços.					
10	Celeridade no preenchimento das informações e coleta das assinaturas na Ordem de					
11	Serviço após a realização do serviço.					





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitações

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO					
	O	B	R	I	N
A - Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação					
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)					
	O	B	R	I	N
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [ANB..])					
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade					

- 7.. O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.
- 8.. A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.
- 9.. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- 10.. Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.
- 11.18.1. Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedência do início de sua vigência.

Parnaíba-PI, Julho de 2024.

KELSON LUIZ DA SILVA SALES
 Chefe da SEF/UFDPar
 Responsável Técnico



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819, B-Fátima, CEP 64.202-020 Parnaíba-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitações

Apêndices:

- Apêndice I do TR: Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do TR: Comprovante do PCA
- Apêndice III do TR: Modelo de proposta comercial;
- Apêndice IV do TR: Modelo de Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços;
- Apêndice V do TR: Modelo de Declaração de escritório; e
- Apêndice VI do TR: Modelo de Declaração de vistoria.

